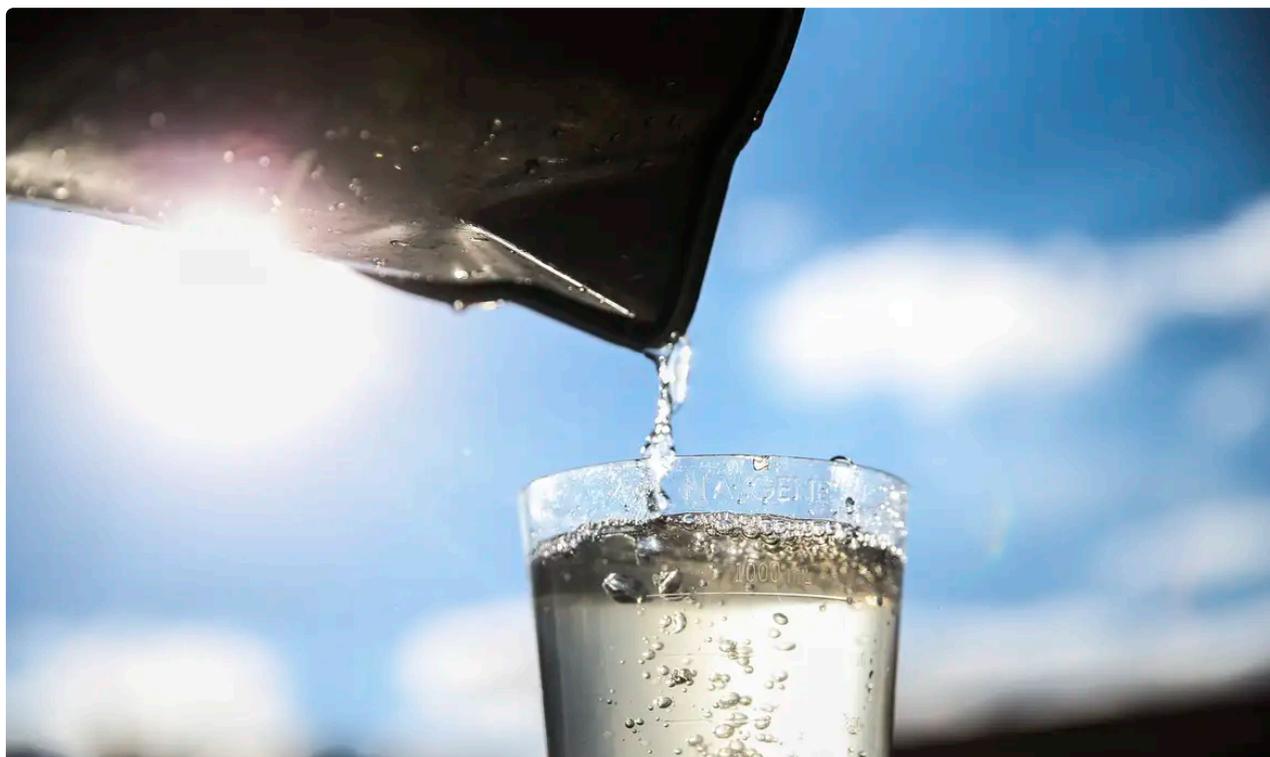


Agências subnacionais de saneamento: heroínas desconhecidas?

Levantamento de alunos da FGV Direito SP verificou quem são essas agências e como elas funcionam

Vários autores

07/05/2025 | 05:00



Crédito: José Cruz/Agência Brasil

Se o déficit de saneamento básico é reconhecido como um dos principais gargalos da infraestrutura nacional, com impactos sobre a saúde pública e a qualidade de vida da população, por que ainda se dedica tão pouca atenção às agências reguladoras subnacionais que atuam nesse setor?

A Lei 14.026 de 2020, que instituiu o novo Marco Legal do Saneamento, atribuiu às agências reguladoras subnacionais papel central na promoção da



ENTRAR



ENTRAR

Hoje, há pelo menos 100 agências subnacionais de saneamento básico cadastradas junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ([ANA](#)). Mas quem são essas agências? Como são compostas? Como decidem? De onde vêm seus recursos?

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

Foi para explorar essas questões que os [alunos](#) da Turma XVII da graduação em Direito da FGV Direito SP, no curso *Direito Econômico e Regulação*, desenvolveram atividade extraclasse coordenada pela professora Tarcila Reis, focada em pesquisa exploratória sobre esse mosaico regulatório subnacional, com foco nos 18 estados mais populosos. A investigação se baseou na análise de leis, atos normativos, notícias e contratos.

A partir da sistematização de informações sobre cada agência, o estudo organizou os dados em quatro eixos principais: composição (métodos de nomeação e estrutura diretiva), governança (procedimentos decisórios e mecanismos de controle), sustentabilidade econômico-financeira (fontes de receita) e atuação concreta.

Abaixo trazemos alguns dos achados do levantamento. Para consultar a versão completa, acesse o [link](#).

Região Sudeste (SP, MG, RJ e ES)

O estado de São Paulo concentra dez agências reguladoras com atuação em saneamento, incluindo uma estadual (ARSESP), uma intermunicipal (ARES-PCJ) e oito municipais. Minas Gerais apresenta um número ainda maior: são 13 agências, com destaque para a estadual ARSAE e duas intermunicipais relevantes (ARIS-ZM e ARISB). No Rio de Janeiro, identificou-se uma agência estadual (AGENERSA) e cinco municipais. O Espírito Santo conta com uma agência estadual (ARSP), uma intermunicipal e uma municipal (AGERSA).



ENTRAR



ENTRAR

municipal, mantém diretores nomeados exclusivamente pelo cnete do Executivo local, sem critérios objetivos – o que fragiliza a blindagem institucional e aumenta o risco de captura.

Região Sul (PR, RS e SC)

No Paraná, duas agências atuam no setor: a estadual AGEPAR e a municipal CAGEPAR. O Rio Grande do Sul reúne pelo menos cinco agências, sendo três intermunicipais (AGERGS, AGESAN e AGER-Erechim) e duas municipais. Em Santa Catarina, a atuação estadual é representada pela ARESC, que convive com duas agências intermunicipais: AGIR e ARIS.

Na região, nota-se a relativa juventude das instituições. A AGEPAR, por exemplo, só passou a regular os serviços de água e esgoto em 2016 – antes disso, sua atuação era restrita ao setor de transportes. Já a CAGEPAR, embora formalizada como autarquia apenas em 2015, já exercia atividades ligadas à prestação de serviços de saneamento no litoral do estado.

Região Nordeste (BA, PE, CE, MA, PB e RN)

Na Bahia, há cinco agências com atuação no setor, incluindo a estadual AGERSA e quatro municipais. Pernambuco abriga uma agência estadual (ARPE) e duas municipais. O Ceará conta com uma agência estadual (ARCE), duas intermunicipais (ARIS e AMSA) e três municipais. No Maranhão, a MOB acumula competências em mobilidade, gás e saneamento, e há ainda uma agência municipal. Na Paraíba, a regulação é feita exclusivamente pela ARPB, de âmbito estadual. Já no Rio Grande do Norte, atuam duas agências municipais e a estadual ARSEP, nenhuma delas com foco exclusivo em saneamento.

A heterogeneidade institucional é marcante. Na Bahia, por exemplo, a AGERSA tem diretores nomeados e exonerados livremente pelo governador, enquanto, na ARSAL, a entrada na diretoria se dá por concurso público, com garantia de estabilidade.

Região Norte (AM e PA)



ENTRAR



ENTRAR

possui uma agência estadual (ARCON) e duas municipais voltadas especificamente ao saneamento.

Região Centro-Oeste (GO, MT e MS)

Goiás conta com quatro agências: uma estadual (AGR) e três municipais. O Mato Grosso é destaque em número absoluto, com sete agências – uma estadual (AGER-MT), quatro intermunicipais (incluindo ARIS-MT e AGERR Pantanal) e duas municipais. No Mato Grosso do Sul, foram identificadas somente duas: uma estadual (AGEMS) e uma municipal.

As formas de governança também variam significativamente. A AGEREG, de Campo Grande, possui um Conselho de Regulação com poder decisório, composto por nove membros – alguns indicados a partir de listas elaboradas por instituições como a OAB-MS e o CREA-MS. A nomeação final cabe ao prefeito.

Em contraste, a agência de Sinop tem um conselho meramente consultivo, e sua diretoria colegiada é composta por apenas dois membros, ambos nomeados diretamente pelo Executivo. Em Rio Verde, adota-se um modelo híbrido: as nomeações são feitas de forma conjunta entre o prefeito e o presidente da agência.

Para onde olhar daqui para frente?

A pesquisa apresentada neste artigo lança luz sobre um conjunto de instituições tão relevantes quanto pouco visíveis. Ainda restam perguntas relevantes, como, por exemplo: as configurações institucionais das agências subnacionais contribuem para a expansão do acesso ao saneamento? Como essas contribuições têm ocorrido na prática? Quais arranjos se mostram mais resistentes a pressões políticas e mais eficazes em termos regulatórios?

Avaliar tais temas parece tarefa útil para quem deseja compreender o papel das instituições reguladoras no enfrentamento de um dos maiores desafios da infraestrutura brasileira.

Autores

Jolivê Rocha: Mestrando em Direito e Desenvolvimento na FGV Direito SP e pesquisador do Núcleo Público da FGV Direito SP

Clara Rocha, Isabela Daré e Mel Capobianco: Alunas de graduação na FGV Direito SP 



VÁRIOS AUTORES

TAGS

AGÊNCIAS REGULADORAS

JOTA PRO PODER

MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO

REGULAÇÃO

SANEAMENTO BÁSICO



Nossa missão é tornar as instituições brasileiras mais previsíveis.

CONHEÇA O JOTA PRO

PODER PRO

Apostas da Semana

Impacto nas Instituições

Risco Político

Alertas

TRIBUTOS PRO

Apostas da Semana

Direto da Corte

Direto do Legislativo

Matinal

Relatórios Especiais

EDITORIAS

Executivo

Legislativo

STF

Justiça

Saúde

Opinião e Análise

Coberturas Especiais

Eleições 2024

SOBRE O JOTA

Estúdio JOTA 

Ética JOTA 

Política de Privacidade 

Seus Dados 

Termos de Uso 

≡ JOTA

ENTRAR

≡ JOTA



ENTRAR